

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - UASG 154502**

Nº Processo: 23005028156202143. Objeto: Aquisição de material de copa e cozinha. Total de Itens Licitados: 98. Edital: 04/07/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua José Rosa Góes, 1761, - Dourados/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/154502-5-00011-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 04/07/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 14/07/2022 às 08h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

PAULO MARCELO CANAZZA DA SILVA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 30/06/2022) 154502-26350-2022NE800001

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022 - UASG 154502**

Nº Processo: 23005020153202242. Objeto: Aquisição de materiais de consumo (Açúcar Cristal). Total de Itens Licitados: 1. Edital: 04/07/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua José Rosa Góes, 1761, Vila Progresso - Dourados/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/154502-5-00076-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 04/07/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 14/07/2022 às 08h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

KATIA CRISTINA SILVA MINELI  
Pregoeira

(SIASGnet - 30/06/2022) 154502-26350-2022NE800001

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022 - UASG 154502**

Nº Processo: 23005007073202200. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção e conservação em instalações elétricas, eletrificação, iluminação externa, rede lógica e telefonia, e suporte técnico no sistema de telefonia, com fornecimento de postos de serviço de dedicação exclusiva, peças e materiais visando atender as demandas da UFGD. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 04/07/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua José Rosa Góes, 1761, Vila Progresso - Dourados/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/154502-5-00059-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 04/07/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 19/07/2022 às 08h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

KATIA CRISTINA SILVA MINELI  
Pregoeira

(SIASGnet - 29/06/2022) 154502-26350-2022NE800001

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022 - UASG 154502**

Nº Processo: 23005001790202210. Objeto: Pe 65/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 04/07/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua José Rosa Góes, 1761, - Dourados/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/154502-5-00065-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 04/07/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 14/07/2022 às 14h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

PAULO MARCELO CANAZZA DA SILVA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 30/06/2022) 154502-26350-2022NE800001

**EDITAL DE ABERTURA CCS Nº 8, DE 1 DE JULHO DE 2022**

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UFGD

O COORDENADOR DO CENTRO DE SELEÇÃO (CCS) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (UFGD), no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria/UFGD nº 722 de 15 de julho de 2016, da Reitoria da UFGD e considerando o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988; no Decreto nº 9.739 de 28 de março de 2019; na Lei nº 8.112/1990; na Lei nº 12.772/2012; na Lei nº 12.863/2013; na Lei nº 12.990/2014; no Decreto nº 3.298/1999; no Decreto nº 8.259/2014; Portaria Interministerial MPDQ/MEC n. 399 de 31/12/2016; na Portaria MEC nº 243/2011; na Resolução COUNI nº 120/2016 e nas demais legislações aplicáveis vigentes, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Concurso Público de Provas e Títulos, destinado ao provimento em caráter efetivo, das 25 (vinte e cinco) vagas estabelecidas no Anexo I, com execução de acordo com o cronograma disponível no Anexo II.

**1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O concurso público será regido por este Edital e planejado, coordenado e executado pela Coordenadoria do Centro de Seleção (CCS) e pelas comissões instituídas, tendo como demandante a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP) da UFGD, sendo realizado no município de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul.

1.2. O concurso público de que trata este Edital será realizado com a aplicação de prova escrita e prova didática, de caráter eliminatório e classificatório e, prova de títulos, de caráter classificatório.

1.3. A distribuição das vagas por área e Unidades Acadêmica, bem como os requisitos básicos exigidos, constam do Anexo I deste Edital.

1.4. Os procedimentos e os instrumentos de avaliação serão norteados pelo Regulamento do Concurso Público de Provas e Títulos para a Seleção de Docente do Magistério Superior da Universidade Federal da Grande Dourados (Regulamento do CDPT/UFGD) contido na Resolução COUNI nº 120, de 28 de julho de 2016, disponível na página do concurso em: <https://www.ufgd.edu.br/vestibular/docente-de-provas-e-titulos-cdpt/cdpt2022>

1.5. O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes a este concurso é de responsabilidade exclusiva do candidato.

1.6. Todos os horários estabelecidos, ou os que a Banca Examinadora vier a estabelecer, terão como referência o horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul.

1.7. A divulgação oficial das informações referentes a este concurso dar-se-á pela publicação de Editais, na página do concurso: <https://www.ufgd.edu.br/vestibular/docente-de-provas-e-titulos-cdpt/cdpt2022>

1.8. A inscrição do candidato implica ciência e tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.9. Todas as informações sobre este concurso deverão ser obtidas na Coordenadoria do Centro de Seleção, na Unidade I da UFGD, localizada na Rua João Rosa Góes, nº 1.761, Vila Progresso, Caixa Postal 322, CEP 79825-050, Dourados/MS, ou pelos telefones (67) 3410-2840 e 2846, ou ainda, pelo e-mail: [cs.concursosdocente@ufgd.edu.br](mailto:cs.concursosdocente@ufgd.edu.br).

**2. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO**

2.1. A remuneração informada na Tabela I a seguir, considera a soma do Vencimento Básico e da Retribuição por Titulação para cada enquadramento.

Tabela I - Remuneração

| Valores/Classe e Regime       | 20h semanais | 40h semanais | Dedicação Exclusiva (DE) |
|-------------------------------|--------------|--------------|--------------------------|
| Adjunto A                     | R\$ 3.522,21 | R\$ 5.831,21 | R\$ 9.616,18             |
| Assistente A                  | R\$ 2.795,40 | R\$ 4.304,92 | R\$ 6.708,96             |
| Auxiliar (com especialização) | R\$ 2.459,95 | R\$ 3.600,48 | R\$ 5.367,17             |
| Auxiliar (graduação)          | R\$ 2.236,32 | R\$ 3.130,85 | R\$ 4.472,64             |

Fonte: Dados fornecidos pela PROGESP/UFGD em março/2022.

2.2. Os valores vigentes para o Auxílio-Alimentação são os seguintes: R\$ 229,00 (para os cargos com jornada de 20h) e R\$ 458,00 (para os cargos com jornada de 40h semanais).

2.3. O professor submetido ao regime de dedicação exclusiva fica obrigado a prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e estará impedido de exercer outra atividade remunerada, pública ou privada, conforme legislação.

2.4. A jornada de trabalho poderá ser distribuída nos turnos diurno e noturno, conforme necessidade e regulamentações próprias da UFGD.

**3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

3.1. A descrição sumária das atribuições do cargo está contida nos arts. 8º a 26 do Regulamento do CDPT/UFGD, anexo da Resolução COUNI nº 120/2016.

3.2. O candidato, no ato da posse, assumirá o compromisso de ministrar aulas na área de sua aprovação no concurso e em outras na grande área de conhecimento, dependendo da necessidade da UFGD, independentemente da especificidade da disciplina, obedecendo à conveniência e ao interesse desta Instituição.

**4. DAS FASES DO CONCURSO**

4.1. O concurso público para a Carreira do Magistério Superior da UFGD realizar-se-á em uma única etapa dividida nas seguintes fases:

4.1.1. Fase I: Prova Escrita - de caráter eliminatório e classificatório - com peso 4 (quatro) e nota mínima 7,0 (sete).

4.1.2. Fase II: Prova Didática - de caráter eliminatório e classificatório - com peso 4 (quatro) e nota mínima 7,0 (sete).

4.1.3. Fase III: Prova de Títulos - de caráter classificatório - com peso 2 (dois) e nota calculada por área baseada por proporcionalidade de pontuação entre os candidatos, utilizando-se regra de três simples. Embora tenha caráter classificatório, a nota obtida pelo candidato nesta fase, incide no cálculo da nota final.

4.2. As fases ocorrerão de acordo com o estabelecido nos arts. 95 a 122 do Regulamento do CDPT/UFGD, anexo da Resolução COUNI nº 120/2016.

**5. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

5.1. O candidato aprovado somente será empossado se atender os seguintes requisitos:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa. Neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal em vigor, assegurada a hipótese de opção, dentro do prazo para posse previsto no §1º, do art. 13, da Lei nº 8.112/1990;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais e, para o candidato do sexo masculino, com as obrigações militares (Leis nº 4.375/1964 e nº 4.754/1965; Decreto nº 57.654/1996; e artigo 5º, inciso III, da Lei nº 8.112/1990);

e) possuir os documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos;

f) comprovar higidez física e mental para o exercício do cargo, com base nos exames solicitados, por meio de laudo médico a ser fornecido pela perícia oficial designada pela UFGD;

g) apresentar, quando for o caso, certidão comprobatória de registro no Conselho de Classe, de não cumprir penalidade, ainda que temporária, de impedimento de exercício da profissão, e estar em dia com as demais exigências do órgão fiscalizador.

h) estar em pleno gozo dos direitos políticos (artigo 5º, inciso II, da Lei nº 8.112/1990);

i) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

5.2. Estará impedido de ser empossado o candidato que se enquadrar em, pelo menos, uma das situações que seguem:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no item 5.1 deste Edital;

b) tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão, por infringência do art. 117, incisos IX e XI da Lei Federal nº 8.112/90, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador; ou

c) tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão por infringência do art. 132, incisos I, IV, VIII, X e XI da Lei Federal nº 8.112/90;

d) ter, na data da posse, setenta e cinco (75) anos ou mais;

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 e daqueles que vierem a ser estabelecidos conforme alínea "i" do mesmo item, impedirá a posse do candidato.

**6. DA INSCRIÇÃO**

6.1. As inscrições para o concurso público deverão ser feitas exclusivamente via Internet, com estrita observância das normas contidas neste Edital, por meio da Página do Concurso <https://www.ufgd.edu.br/vestibular/docente-de-provas-e-titulos-cdpt/cdpt2022>, conforme datas e horários estabelecidos no ANEXO II - Do Cronograma do Concurso Público - sob inteira responsabilidade do candidato.

6.2. O candidato deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.3. O candidato, ao fazer a sua inscrição, deverá:

a) acessar a página do concurso no link <https://www.ufgd.edu.br/vestibular/docente-de-provas-e-titulos-cdpt/cdpt2022>;

b) acessar a Área do Candidato no link: <https://selecao.ufgd.edu.br/>

c) ler cuidadosamente este Edital e aceitar as condições aqui descritas;

d) preencher os dados cadastrais solicitados;

e) preencher a ficha eletrônica de inscrição, optando pela área para a qual deseja concorrer e atendendo-se às opções de vagas;

f) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) específica para o pagamento da taxa de inscrição ou solicitar isenção da taxa;

g) recolher a taxa de inscrição, caso não seja contemplado com a isenção.

6.4. O valor da inscrição será de R\$ 200,00 (duzentos reais), para todas as áreas.

6.5. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas especificadas no Anexo I deste Edital, deverá ler atentamente as informações dos itens 9 e 10 e realizar os procedimentos exigidos.

6.6. Após o final do período de inscrições não será possível realizar alteração no campo "área".

6.7. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser efetuado antecipadamente.

6.8. Os candidatos deverão orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o concurso.

6.9. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

6.10. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

6.11. A UFGD não se responsabilizará caso a inscrição do candidato, realizada via Internet, não seja efetivada por falhas de computadores, congestionamento de linhas e/ou outros fatores de ordem técnica não decorrentes de sua vontade.

6.12. O Edital com as inscrições indefinidas será publicado na data definida Anexo II deste Edital, na página do concurso.



6.13. Os dados de inscrição poderão ser alterados até o prazo de homologação de inscrições, na Área do candidato, na página do concurso. Após esse prazo, serão considerados, para fins de impressão e publicação de resultados, os dados constantes da ficha de inscrição do candidato.

6.14. A CCS da UFGD compete eliminar deste concurso, a qualquer momento, o candidato que realizar inscrição de forma errada e/ou fornecer dados inverídicos.

6.15. Ao se inscrever, o candidato aceita e declara que os documentos exigidos no presente Edital, comprobatórios dos requisitos básicos para investidura no cargo, serão apresentados por ocasião da posse.

6.16. Os candidatos que se inscreverem para mais de uma vaga neste concurso deverão estar cientes de que a CCS não se compromete a resolver eventuais problemas de datas e/ou horários de provas coincidentes.

#### 7. DOS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)

7.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, por meio da GRU-COBRAÇA gerada exclusivamente na Área do candidato. A GRU-COBRAÇA deve ser quitada nos prazos estabelecidos no cronograma, em qualquer agência bancária, nos horários de funcionamento das agências.

7.1.1. O candidato deverá ficar atento à data de vencimento da GRU-COBRAÇA, antes de efetuar o pagamento. Caso o boleto esteja vencido, deverá gerar outro, com novo vencimento, acessando a Área do candidato.

7.2. Não serão aceitas outras formas de pagamento, tais como depósito em conta-corrente ou Guia de Recolhimento da União (GRU) utilizada pela UFGD para outras finalidades, bem como DARF.

7.3. O comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.

7.4. O pagamento de inscrição realizado no último dia, via autoatendimento ou Internet Banking, deverá ser efetuado conforme condições de funcionamento do banco. O não atendimento a essa exigência implicará no INDEFERIMENTO da inscrição.

7.5. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação do seu pagamento.

7.6. A UFGD não se responsabilizará por pagamentos não efetivados devido a problemas decorrentes do sistema bancário.

7.7. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

#### 8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. O candidato poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição no período estabelecido no cronograma deste Edital, com fundamento na Lei Federal n.º 13.656, de 30 de abril de 2018.

8.2. Terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 11.016, de 29 de março de 2022, devendo enviar na Área do Candidato (<https://selecao.ufgd.edu.br/>) o comprovante de inscrição do CadÚnico, emitido via internet, ou, a folha resumo com o carimbo do programa que o efetuiou;

b) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, devendo enviar na Área do Candidato (<https://selecao.ufgd.edu.br/>) o comprovante de doação de medula óssea, reconhecido pelo Ministério da Saúde.

8.2.1. O simples cadastro no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) do Instituto Nacional do Câncer (INCA) não isenta o pagamento da taxa de inscrição.

8.3. O candidato deverá encaminhar os documentos pela Área do Candidato (<https://selecao.ufgd.edu.br/>) após o preenchimento dos dados da solicitação da isenção.

8.3.1. O candidato é responsável por preencher corretamente as informações solicitadas, inserir os documentos requeridos e verificar se a solicitação foi concluída com sucesso.

8.3.2. Os arquivos deverão ser enviados em formato PDF com tamanho máximo de 10MB. Os documentos ilegíveis não serão analisados.

8.3.3. O edital de divulgação das solicitações de isenções deferidas e indeferidas será divulgado na data definida no Cronograma na página do Concurso Público.

8.4. Os documentos, após envio no sistema no ato de solicitação de inscrição, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acréscimo de outros documentos.

8.5. A solicitação de isenção do valor da inscrição será indeferida, se o candidato:

a) omitir informações, torná-las inverídicas ou preencher erroneamente os dados no sistema de inscrição;  
b) fraudar e/ou falsificar documentação;  
c) possuir o NIS inválido, não cadastrado, excluído, com renda fora do perfil, ou não pertencente à pessoa informada;  
d) deixar de apresentar de forma expressa e precisa, as informações necessárias à avaliação, ou cujos anexos estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente;  
e) deixar de anexar quaisquer dos documentos solicitados;  
f) não comprovar a doação de medula óssea; ou  
g) não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital.

8.6. A relação nominal dos candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição será divulgada na data definida no Cronograma, na página do Concurso Público.

8.7. O candidato cujo pedido de isenção do valor da inscrição for INDEFERIDO e tiver interesse em permanecer neste Concurso Público, deverá fazer o pagamento da taxa até o último dia de inscrições, caso contrário, estará automaticamente excluído deste certame.

8.8. Não serão estornados valores de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção que já tenham efetivado o pagamento da GRU-COBRAÇA.

8.9. As informações fornecidas no Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto Federal n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

#### 9. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

9.1. Pessoas com deficiência são aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei n.º 13.146/2015; nas categorias elencadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296/2004; e no § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949/2009.

9.2. As pessoas com deficiência (PcD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, pela Lei Federal n.º 7.853/89 e pelo Decreto Federal n.º 9.508/18, é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência.

9.3. Aos candidatos inscritos como Pessoa com deficiência (PcD) serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, independente da área ou da lotação e caso esse percentual resulte em número fracionado, será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento), conforme estabelece o artigo 5º, § 2º da Lei Federal n.º 8.112/90.

9.4. Para áreas que não tenham vaga reservada a candidatos PcD, a nomeação de candidatos classificados em lista PcD somente ocorrerá se o número total de candidatos empossados na área, for superior a quatro, a fim de atender ao percentual mínimo de 5% (cinco por cento).

9.5. No caso de não haver candidato inscrito ou habilitado para as vagas reservadas às PcD, ou caso surjam novas vagas durante a vigência do concurso, a nomeação dar-se-á pela lista de candidatos aprovados na ampla concorrência.

9.6. No surgimento de novas vagas, para áreas que não tiveram reserva a candidato PcD, durante vigência do concurso, aplicando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos PcD, a 5ª vaga de cada área, por antecipação do direito de reserva ao candidato PcD, será destinada ao primeiro candidato PcD classificado e homologado para a referida vaga. Enquanto os demais candidatos PcD classificados serão convocados, a cada intervalo de 20 vagas providas, para ocupar a 21ª, a 41ª, e a 61ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso.

9.7. Somente haverá convocação se os candidatos tiverem sido homologados dentro do limite de vagas estabelecido no Decreto n.º 9.739/19, computados os candidatos homologados na ampla concorrência, e os autodeclarados negros (pretos/pardos).

9.8. Os candidatos PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 9.508/18, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

9.9. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando e comprovando a deficiência que possui em consonância com inciso IV do art. 3º do Decreto Federal n.º 9.508/18, encaminhando, pela Área do Candidato, o laudo médico emitido por especialista na área de sua deficiência, atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei.

9.9.1. O laudo médico será analisado por Equipe multiprofissional constituída pela Universidade e composta por 03 (três) profissionais capacitados dentre os quais um deverá ser médico.

9.9.2. Não serão considerados os resultados de exames e/ou outros documentos diferentes dos descritos, nem os emitidos em data anterior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de início das inscrições do concurso público.

9.9.3. No laudo médico deve constar data, assinatura do médico especialista e carimbo legível contendo nome e número de inscrição no CRM.

9.9.4. O laudo médico não será devolvido, nem será fornecida cópia.

9.10. Caberá à Equipe Multiprofissional de Avaliação da condição de PcD aferir se o candidato se enquadra em uma das categorias discriminadas nos dispositivos citados no item 9.1 deste Edital.

9.10.1. Caso julgue necessário, a Equipe Multiprofissional de Avaliação poderá solicitar a apresentação do documento original ou convocar o candidato a comparecer para a realização de exame clínico.

9.11. A inscrição nas vagas reservadas às pessoas com deficiência será indeferida:

a) se o candidato, no ato da inscrição, não encaminhar o laudo médico, apresentar laudo incorreto ou com seu nome ilegível;  
b) se o candidato não observar a forma, o prazo e os horários previstos em Edital;  
c) se for comprovado que o candidato não apresenta deficiência que se enquadre nas categorias listadas nos dispositivos legais citados no item 9.1 deste Edital, atestado pela Equipe Multiprofissional da UFGD;  
d) se o candidato não comparecer para a realização do exame clínico, se houver.

9.11.1. O indeferimento da inscrição nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência acarretará a perda do direito a concorrer à vaga reservada, entretanto o candidato continuará a concorrer às vagas de ampla concorrência.

9.12. As inscrições nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência serão divulgadas na página do concurso público <https://www.ufgd.edu.br/vestibular/docente-de-provas-e-titulos-cdpt/cdpt2022>.

#### 10. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS/PARDOS)

10.1. As pessoas que se autodeclararem negras (pretas/pardas) é assegurado o direito de se inscrever no Concurso, optando por concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de forma concomitante às vagas de ampla concorrência, nos termos da Lei Federal n.º 12.990/14.

10.2. Conforme §1º do art. 1º da Lei Federal n.º 12.990/14, a reserva de vagas aos candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos) será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

10.2.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos) este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

10.2.2. O candidato inscrito para as vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos), aprovado dentro do número de vagas da ampla concorrência, não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

10.2.3. Em caso de desistência de candidato aprovado na vaga reservada a candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos), a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado nessa condição.

10.2.4. Na hipótese de não haver candidatos aprovados nas vagas reservadas a candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

10.3. Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal n.º 12.990/14, os candidatos inscritos nas vagas reservadas a candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos) participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao horário de início de aplicação das provas, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas e aos critérios de aprovação do concurso.

10.4. A observância do percentual de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos) dar-se-á durante todo o período de validade do concurso público.

10.4.1. No surgimento de novas vagas, para áreas que não tiveram reserva a candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos), aplicando-se o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos), a 3ª vaga de cada área, por antecipação do direito de reserva, será destinada ao primeiro candidato autodeclarado negro (preto/pardo) classificado e homologado para a referida área, enquanto os demais candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos) classificados, serão convocados a cada intervalo de cinco vagas providas, para ocupar a 8ª, a 13ª, a 18ª e a 23ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas em cada área, durante o prazo de validade do concurso.

10.5. Somente haverá convocação se os candidatos tiverem sido homologados dentro do limite de vagas estabelecido no Decreto n.º 9.739/19, computados os candidatos homologados na ampla concorrência e os inscritos como PcD.

10.6. A opção por concorrer às vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos) se dará no ato da inscrição online, na Área do Candidato e, por autodeclaração de cor ou raça preenchida no momento do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, nos termos da Portaria Normativa SGP/MPDG n.º 04 de 06 de abril de 2018.

10.7. No momento da inscrição online do candidato autodeclarado negro (preto/pardo), não haverá necessidade de envio de documentos, exceto nos casos de solicitação de isenção e de atendimento diferenciado.

10.8. As inscrições nas vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos) serão divulgadas na página do concurso público <https://www.ufgd.edu.br/vestibular/docente-de-provas-e-titulos-cdpt/cdpt2022>.

10.9. A autodeclaração de negro (preto/pardo) terá validade somente se efetuada no momento da inscrição online e exclusivamente para este Concurso Público.

10.10. Após a divulgação do resultado da prova escrita, os candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos) serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, por meio de Edital específico que será publicado na página do certame.



10.10.1. Os candidatos convocados deverão comparecer presencialmente perante a Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD, para realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, conforme Portaria Normativa SGP/MPDG n.º 4 de 06 de abril de 2018.

10.10.2. Não serão considerados quaisquer relatos, registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados pelo candidato ou seu representante legal, inclusive imagem, e, em nenhuma hipótese a heteroidentificação será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da sua ancestralidade ou colateralidade familiar.

10.10.3. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.

10.11. Em hipótese alguma a Comissão Geral de Heteroidentificação efetuará o procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração por procuração ou correspondência.

10.12. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

10.13. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação ou o candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação terá sua autodeclaração não confirmada.

10.13.1. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, conforme art. 11 da Portaria SGP/SEDGG/ME n.º 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

10.14. O resultado do procedimento de heteroidentificação constará de Edital específico que será publicado na página do concurso público, na data constante do cronograma deste Edital.

10.15. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso dirigido a uma Comissão Recursal, que será composta por integrantes distintos dos atuantes na Comissão de Heteroidentificação, e, que considerará em sua análise: a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o Parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

10.15.1. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

10.16. Não concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência e será eliminado do concurso público (conforme §1º do art. 11 da Portaria Normativa SGP/MPDG n.º 4, de 06/04/2018) o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei n.º 12.990, de 2014.

10.17. Até o final do período de inscrição no Concurso Público, é facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, alterando a opção de concorrência no sistema de inscrição online.

11. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO OU CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ATENDIMENTO

11.1. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado ou condições especiais de atendimento, mesmo que momentâneos, para realização das provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou transporte.

11.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor/transcritor; prova ampliada; mesa acessível; salas térreas; tempo adicional de uma hora para a realização da prova; espaço para amamentação; intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS); e autorização para uso de aparelho médico imprescindível.

11.3. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

11.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá, no período de inscrições, acessar a Área do Candidato (<https://selecao.ufgd.edu.br/>) e adicionar o tipo de atendimento necessário, apontando as condições para realizar a prova e os equipamentos específicos.

11.4.1. Enviar, eletronicamente, o laudo médico, emitido nos últimos 12 meses contados da data da inscrição, por especialista na área da sua deficiência, comprovando a necessidade do atendimento diferenciado, obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome do candidato e o número do documento de identificação;

b) constar o nome e a assinatura do médico responsável pelo laudo, bem como o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua causa provável, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.

11.4.2. Esse laudo médico será considerado somente para requerer o Atendimento Diferenciado.

11.5. A candidata lactante, cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas, e necessitar amamentar, além de registrar, no ato da inscrição, este tipo de atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante maior de 18 (dezoito) anos que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe.

11.5.1. Não será permitida a realização das provas pela candidata que não levar acompanhante.

11.5.2. A candidata poderá ausentar-se a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, e, terá o tempo despendido na amamentação, compensado em igual período durante a realização da prova, conforme art. 4º, § 2º da Lei n.º 13.872/2019.

11.5.3. No momento da amamentação ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de acompanhante.

11.5.4. O acompanhante e a criança deverão permanecer no local de prova até a saída definitiva da candidata.

11.6. O candidato que, por impedimento grave de saúde verificado na véspera das provas, necessitar realizá-las em condições especiais, deverá solicitar atendimento diferenciado ao Coordenador do Local de Aplicação mediante apresentação do atestado médico comprobatório de sua condição.

11.7. O candidato que necessitar fazer uso de medicamentos e/ou equipamento médico imprescindível deverá utilizar exclusivamente a sala de coordenação para uso e/ou aplicação, não sendo permitida a utilização dentro da sala de prova.

11.7.1. O candidato estará a todo o momento acompanhado de um fiscal.

11.8. Ao candidato com deficiência visual que solicitar prova especial ampliada, serão oferecidas provas em tamanho A3.

11.9. O resultado da análise dos pedidos de atendimento diferenciado constará de Edital específico que será publicado no endereço eletrônico <https://www.ufgd.edu.br/vestibular/docente-de-provas-e-titulos-cdpt/cdpt2022>.

11.10. A concessão de atendimento diferenciado para realização das provas não implicará a concorrência do candidato à vaga destinada à Pessoa com Deficiência, a menos que tenha atendido aos itens de inscrição como PcD.

12. DAS BANCAS EXAMINADORAS

12.1. As Bancas Examinadoras serão compostas de acordo com os arts. 84 e 85 do Regulamento do CDPT/UFGD, anexo da Resolução COUNI n.º 120/2016.

12.2. A publicidade das Bancas Examinadoras ocorrerá de acordo com o art. 87 do Regulamento do CDPT/UFGD, anexo da Resolução COUNI n.º 120/2016, com antecedência mínima de 10 dias da realização da primeira prova.

12.3. As competências da Banca Examinadora estão estabelecidas no art. 91 do Regulamento do CDPT/UFGD, anexo da Resolução COUNI n.º 120/2016.

13. DO SORTEIO DE PONTOS

13.1. O sorteio dos pontos para as provas escrita e didática ocorrerá de acordo com o art. 95 do Regulamento do CDPT/UFGD, anexo da Resolução COUNI n.º 120/2016 nas datas estabelecidas no Anexo II.

14. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

14.1. As provas serão aplicadas nas datas estabelecidas no Anexo II deste Edital, na cidade de Dourados/MS, em horários e locais estabelecidos em editais de convocação a serem publicados na página do concurso.

14.1.1. A UFGD exime-se das despesas com viagens e estadas dos candidatos para participação neste concurso.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações referentes às provas deste concurso.

14.2.1. Os candidatos que optarem por se inscrever em duas ou mais áreas deverão atentar-se para o ensaamento específico de cada área, devendo optar por uma delas.

14.3. As provas terão início no horário previsto em edital específico, devendo os candidatos comparecerem ao local de prova com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência.

14.3.1. Somente serão admitidos na sala de aplicação das provas os candidatos que estiverem portando documento oficial original de identificação com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/1997).

14.3.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

14.3.3. Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados, nem aqueles onde se lê "não alfabetizado" ou "infantil".

14.3.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, o documento oficial original de identificação com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (BO), expedido com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência da data da prova, devendo se submeter à identificação especial, que compreende a coleta de digitais e assinatura em formulário próprio, caso contrário, não poderá fazer a prova.

14.3.5. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento oficial original de identificação com foto apresente dúvidas relativas à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

14.4. No horário reservado às provas está incluído o tempo destinado à transcrição da produção escrita para a Folha de Prova Oficial, no caso da prova escrita e, o tempo de montagem dos equipamentos, no caso da prova didática.

14.5. A UFGD se reserva o direito de atrasar o horário de início das provas a critério da Comissão Organizadora, ouvida a Coordenadoria do Centro de Seleção, por motivos fortuitos ou de força maior, sem prejuízo do tempo total de prova.

14.6. Não haverá segunda convocação ou repetição de prova. Os candidatos não poderão alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

14.7. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação deste concurso.

14.8. Orientações específicas de acordo com a natureza de cada fase (Prova Escrita, Prova Didática e Prova de Títulos) serão objetos de editais próprios.

15. DA PROVA ESCRITA

15.1. A Prova Escrita e seus procedimentos são norteados pelos arts. de 96 a 103 do Regulamento do CDPT/UFGD, anexo da Resolução COUNI n.º 120/2016. Trata-se de fase de caráter eliminatório e classificatório, que valerá de zero a dez e versará sobre o ponto a ser sorteado, entre os conteúdos nos objetos de avaliação, único para todos os candidatos de mesma área.

15.1.1. O candidato deverá utilizar-se de no mínimo 03 (três) e no máximo 10 (dez) laudas na construção de seu texto científico.

15.1.2. A prova escrita, com duração máxima de 04 (quatro) horas, terá peso 04 (quatro) para o cálculo da média final, nos cargos de professores adjunto, assistente e auxiliar.

15.1.3. A prova escrita deverá ser feita em letra legível, com caneta esferográfica azul ou preta, não sendo permitida a interferência de outras pessoas.

15.2. O candidato que entregar a prova escrita a lápis, ou identificada, seja por nome ou outra forma de identificação, será automaticamente desclassificado.

15.2.1. O candidato deverá numerar as páginas utilizadas em sua Prova Escrita sem identificá-las, sob pena de desclassificação.

15.3. Terá anulada a prova e, consequentemente, será eliminado do Concurso, o candidato que assinar, rubricar ou utilizar qualquer tipo de marca, caractere ou referência textual que o identifique em sua Prova Escrita.

15.3.1. Não será permitida consulta a qualquer material, após o início da prova escrita.

15.3.2. O candidato só poderá portar ou manusear o material fornecido pela Comissão Organizadora do Concurso.

15.4. Será classificado para a fase seguinte do concurso (Prova Didática) o candidato que obtiver Nota na Prova Escrita (NPE) igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

15.4.1. Participarão da fase seguinte do concurso (Prova Didática) os candidatos que obtiverem as cinco melhores notas, desde que tenham obtido nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) na Prova Escrita (NPE). Todos os candidatos empatados nas cinco melhores notas na Prova Escrita serão classificados para a fase de Prova Didática.

16. DA PROVA DIDÁTICA

16.1. A Prova Didática e seus procedimentos são norteados pelos arts. de 104 a 114 do Regulamento do CDPT/UFGD, anexo da Resolução COUNI n.º 120/2016, terá caráter eliminatório e classificatório, valerá de 0 (zero) a 10 (dez) e versará sobre o ponto sorteado, único para todos os candidatos de mesma área, entre os conteúdos nos objetos de avaliação.

16.2. A Prova Didática terá peso 04 (quatro) para o cálculo da média final, nos cargos de professor adjunto, assistente e auxiliar.

16.3. A Prova Didática será realizada de forma presencial, em sessão pública registrada pela banca por meio de gravação de áudio e vídeo, sendo vedada a gravação pelo candidato, mas podendo este, a qualquer tempo, dentro do prazo de validade do concurso, requerer cópia das gravações de sua apresentação.

16.3.1. Os membros externos das Bancas Examinadoras poderão assistir às apresentações das provas didáticas de forma remota.

16.3.2. A Prova Didática é pública, porém NÃO será permitida a presença dos demais candidatos.

16.4. Cada candidato poderá dispor para sua apresentação de, no mínimo 40 (quarenta) e, no máximo 50 (cinquenta) minutos.

16.4.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo de 40 (quarenta) minutos ou extrapolar o tempo máximo de 50 (cinquenta) minutos, perderá um ponto na avaliação da prova didática, estando esse tempo rigorosamente marcado.

16.5. Caberá ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e de apresentação do tema escolhido, sendo-lhe facultado o uso de recursos audiovisuais.

16.5.1. A UFGD oferecerá computador portátil com entrada USB e com mídia para apresentação de arquivos diversos, bem como demais estruturas usuais de sala de aula como quadro-negro e giz.

16.5.2. Se o candidato desejar fazer uso de outro equipamento, ficará ele mesmo encarregado de providenciá-lo, estando ciente de que o tempo para montagem do equipamento contará no tempo disponível para realização da prova didática. A UFGD não se responsabilizará pela operação, manutenção ou guarda de equipamento dos candidatos.

16.6. O candidato que não comparecer para a prova didática no horário previsto para o sorteio da ordem de apresentação será desclassificado e excluído do processo.

16.7. Será facultado à Banca Examinadora um período de 15 (quinze) minutos, dividido entre os membros, para arguição do candidato sobre o conteúdo da prova didática, e, o candidato terá no máximo 5 (cinco) minutos para cada resposta.

16.8. Perderá um ponto o candidato que não entregar aos membros da Banca Examinadora, no início da prova didática, 2 (duas) vias físicas e a via digital do seu Plano de Aula.

16.9. Será classificado para a próxima fase do concurso (Prova de Títulos) o candidato que obtiver nota na Prova Didática (NPD) igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

17. DA PROVA DE TÍTULOS

17.1. A Prova de Títulos e seus procedimentos são norteados pelos arts. 115 e 116 do Regulamento do CDPT/UFGD, anexo da Resolução COUNI n.º 120/2016, e basear-se-á na análise do Quadro de Pontuação de Títulos, conforme Anexo III, previamente preenchido pelo candidato, que submeterá seus títulos para avaliação da Banca Examinadora, no prazo estabelecido no Anexo II.



17.2. As diretrizes para apresentação da documentação exigida constarão do Edital de convocação a ser publicado conforme previsão constante do Anexo II. A prova de títulos terá caráter unicamente classificatório e somente serão pontuados os títulos que forem relacionados pelo candidato no Quadro de Pontuação de Títulos do Edital, com a respectiva pontuação.

17.2.1. Para comprovação de cursos de graduação e de pós-graduação, devem ser apresentados diplomas devidamente registrados, expedidos por instituição oficialmente reconhecida.

17.2.2. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino superior do Brasil.

17.3. A Nota da Prova de Títulos (NPT) é obtida por meio da pontuação atribuída pela Banca Examinadora com base na comprovação dos títulos e na pontuação estabelecida no Quadro de Pontuação de Títulos, convertida em nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que para a maior pontuação será atribuído 10 (dez), e as demais terão nota proporcional (regra de três simples) para a mesma área de concurso.

17.3.1. A prova de títulos terá peso 02 (dois), para o cálculo da média final, nos cargos de professor adjunto, assistente e auxiliar.

17.3.2. Ao candidato que não obtiver pontuação na prova de títulos, será atribuída nota 0 (zero) nesta etapa, para cálculo da nota final.

#### 18. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

18.1. A classificação final, os critérios de desempate e as discrepâncias das notas serão norteados pelos arts. 118 a 123 do Regulamento do CDPT/UFUD, anexo da Resolução COUNI n.º 120/2016.

18.2. Também serão consideradas, como critério de desempate, as horas de atividades voluntárias, sendo que o candidato deverá apresentar certificado emitido por entidades habilitadas com o Selo de Acreditação do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, como comprovação, nos termos do Decreto n.º 9.906, de 9 de julho de 2019.

#### 19. DOS RECURSOS

19.1. As fases e procedimentos objetos de recursos são determinados no art. 124 do Regulamento do CDPT/UFUD, anexo da Resolução COUNI n.º 120/2016.

19.2. Os meios para interposição dos recursos serão determinados em editais específicos.

19.3. De acordo com os arts. 125 e 126 do Regulamento do CDPT/UFUD, anexo da Resolução COUNI n.º 120/2016, não serão aceitos recursos interpostos por outros meios que não sejam os especificados nos editais correspondentes a este concurso, nem será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

#### 20. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PROVIMENTO DOS CARGOS

20.1. Serão homologados os candidatos aprovados neste Concurso Público, por ordem decrescente de classificação e considerando o quantitativo de vagas disponível para cada área, de acordo com o Anexo II do Decreto Federal n.º 9.739/2019, conforme tabela abaixo:

| Quantidade de Vagas por Área | Número de máximo de candidatos aprovados |
|------------------------------|------------------------------------------|
| 1                            | 5                                        |
| 2                            | 9                                        |

20.1.1. Os candidatos cuja classificação esteja além do número de candidatos homologados, previsto na tabela acima, ainda que tenham atingido a nota mínima para aprovação, estarão automaticamente eliminados.

20.1.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do disposto no art. 39, § 3º, do Decreto n.º 9.739/2019.

20.1.3. Além da lista de ampla concorrência, haverá também a homologação de lista de aprovados autodeclarados negros (pretos/pardos) e PcD, em número que atenda a possibilidade de nomeação, por proporcionalidade, para cada área, num total de 5% (cinco por cento) para PcD e 20% (vinte por cento) para autodeclarados negros (pretos/pardos), respeitados os limites máximos de candidatos homologados.

20.1.4. No cálculo dos limites máximos de candidatos homologados, serão computados os candidatos da ampla concorrência, PcD e autodeclarados negros (pretos/pardos).

20.1.5. Será publicada uma listagem geral de classificação, sendo considerada a nota final de cada candidato homologado, utilizando-se os critérios de desempate, conforme o item 18.1. deste Edital, e respeitando-se a proporcionalidade, para cada área, num total de 5% (cinco por cento) para PcD e 20% (vinte por cento) para autodeclarados negros (pretos/pardos).

20.2. O edital de homologação final deste concurso contemplará a classificação final e as notas dos candidatos aprovados, sendo publicado no Diário Oficial da União (DOU) conforme do art. 39, do Decreto n.º 9.739, de 28 de março de 2019.

20.3. As nomeações serão publicadas no DOU e as convocações na página da PROGESp, no site da UFUD.

20.3.1. A partir da nomeação, o candidato terá até 30 (trinta) dias consecutivos para posse e apresentação da documentação exigida, bem como todos os exames para a perícia médica do trabalho. A lista de documentos e exames para perícia médica do trabalho será encaminhada ao candidato nomeado, via e-mail, pela PROGESp.

20.4. Após a posse, o candidato tem até 15 (quinze) dias consecutivos para entrar em exercício, incluindo a data da posse.

20.5. Os exames de saúde serão custeados pelo candidato e poderão ser feitos em qualquer laboratório credenciado do país. No momento da perícia médica do trabalho não serão considerados resultados de exames emitidos em data anterior a 90 (noventa) dias.

20.6. Os candidatos empossados ficarão submetidos ao regime de trabalho apresentado no Anexo I deste Edital. A jornada de trabalho deverá ser cumprida nos turnos, horários e locais em que a Instituição mantiver atividades.

20.7. A posse fica condicionada à aprovação em perícia médica a ser realizada pela junta médica ou perícia singular oficial da UFUD e ao atendimento às condições constitucionais e legais.

20.8. Outras exigências estabelecidas em lei ou nas normas da UFUD poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

#### 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, se verificada falsidade em quaisquer declarações ou documentos apresentados e/ou qualquer irregularidade nas provas.

21.2. O prazo de validade deste Concurso será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação no Diário Oficial, do Edital de Homologação do Resultado Final, podendo, a critério da UFUD, ser prorrogado por igual período, de acordo com o § 1º, do art. 43, do Decreto n.º 9.739/2019 e Instrução Normativa n.º 02 de 27 de agosto de 2019.

21.3. O candidato deverá manter atualizado seus endereços - físico e eletrônico - enquanto estiver participando deste Concurso e no período subsequente, se aprovado. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus contatos.

21.4. Na hipótese de abertura de nova vaga no período de validade do presente concurso, para a mesma categoria do magistério, na mesma área de conhecimento, o ingresso dar-se-á pela ordem de classificação/reserva do candidato aprovado.

21.5. O candidato aprovado dentro do quantitativo de vagas previsto no edital poderá solicitar à Coordenadoria de Administração e Planejamento de Pessoal - CAPP/PROGESp/UFUD a sua reclassificação para a última posição da lista de candidatos classificados.

21.5.1. A solicitação de que trata o item 21.5 deverá ser formalizada pelo candidato mediante a assinatura de termo em caráter irretratável, ocasião em que lhe serão apresentados todos os efeitos administrativos e jurídicos decorrentes de sua decisão.

21.5.2. Caso o candidato já tenha sido nomeado para o cargo, a solicitação de que trata o item 21.5 deverá ser protocolada durante o prazo legal para a posse.

21.6. A UFUD oportunizará aos candidatos classificados neste concurso e não empossados nesta Universidade, assumirem vaga em outras Instituições Federais de Ensino Superior, desde que haja interesse das partes e, observando a ordem de classificação.

21.7. A legislação que vier a vigorar após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste concurso público.

21.8. A documentação entregue pelos candidatos será mantida sob a guarda da UFUD pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do Resultado Final do Concurso Público, sendo fragmentada e reciclada após esse período.

21.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral do Concurso, ouvidas a CCS e a PROGESp da UFUD e, em última instância, a Reitoria UFUD.

NELSON TSUJI JUNIOR

Coordenador do Centro de Seleção

#### ANEXO I - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E ÁREA DE FORMAÇÃO POR UNIDADE ACADÊMICA

| EaD - FACULDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA             |       |    |     |       |        |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
|-----------------------------------------------------|-------|----|-----|-------|--------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| ÁREA                                                | VAGAS |    |     |       | Regime | Classe       | TITULAÇÃO EXIGIDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
| Linguística da Língua Brasileira de Sinais          | A/C   | PP | PCD | Total | DE     | Assistente A | 1. Graduação em Letras-Líbras - Licenciatura - com proficiência em Libras; Graduação em Letras - Língua Portuguesa/Língua Brasileira de Sinais-Líbras - Licenciatura - com proficiência em Libras; ou Graduação em Letras/Língua Portuguesa - Licenciatura - com proficiência em Libras. 2. Mestrado em Letras; em Linguística; em Estudos da Linguagem; em Estudos da Tradução; em Linguística aplicada; em Educação Bilingue; ou em Educação.                      |  |  |
|                                                     | 1     | -  | -   | 1     |        |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| FACET - FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA   |       |    |     |       |        |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| ÁREA                                                | VAGAS |    |     |       | Regime | Classe       | TITULAÇÃO EXIGIDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
| Física Geral                                        | A/C   | PP | PCD | Total | DE     | Adjunto A    | 1. Graduação em Física. 2. Doutorado em Ciências ou Física; em Física Aplicada; em Física da Matéria Condensada; em Ciência de Materiais; em Engenharia de Materiais; em Ciência e Tecnologia Ambiental; ou em Recursos Naturais.                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
|                                                     | 2     | -  | -   | 2     |        |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| Matemática: Análise/Álgebra Linear                  | A/C   | PP | PCD | Total | DE     | Adjunto A    | 1. Graduação em Matemática (Licenciatura ou Bacharelado). 2. Doutorado em Matemática; em Matemática aplicada; em Ciência de Computação e Matemática Computacional; ou em Ciências: Área de Concentração - Matemática.                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
|                                                     | 1     | 1  | -   | 2     |        |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| Química Geral e Inorgânica                          | A/C   | PP | PCD | Total | DE     | Adjunto A    | 1. Graduação em Química. 2. Doutorado em Ciências ou em Química: Química Inorgânica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
|                                                     | 1     | -  | -   | 1     |        |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| Química Analítica                                   | A/C   | PP | PCD | Total | DE     | Adjunto A    | 1. Graduação em Química. 2. Doutorado em Ciências ou em Química: Química Analítica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |
|                                                     | 1     | -  | -   | 1     |        |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| FAED - FACULDADE DE EDUCAÇÃO                        |       |    |     |       |        |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| ÁREA                                                | VAGAS |    |     |       | Regime | Classe       | TITULAÇÃO EXIGIDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
| Educação Física                                     | A/C   | PP | PCD | Total | DE     | Adjunto A    | 1. Graduação em Educação Física. 2. Doutorado em qualquer área.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
|                                                     | 1     | -  | -   | 1     |        |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| Currículo e Alfabetização I                         | A/C   | PP | PCD | Total | DE     |              | 1. Graduação em Pedagogia. 2. Doutorado em Educação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
|                                                     | 1     | -  | -   | 1     |        |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| FCH - FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS                 |       |    |     |       |        |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| ÁREA                                                | VAGAS |    |     |       | Regime | Classe       | TITULAÇÃO EXIGIDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
| Psicoterapia Infantil e Psicologia da Personalidade | A/C   | PP | PCD | Total | DE     | Adjunto A    | 1. Graduação em Psicologia. 2. Mestrado em Psicologia. 3. Doutorado em Psicologia. 4. Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |
|                                                     | -     | -  | 1   | 1     |        |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| Geografia Física                                    | A/C   | PP | PCD | Total | DE     | Adjunto A    | 1. Graduação em Geografia. 2. Mestrado em Geografia. 3. Doutorado em Geografia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
|                                                     | -     | 1  | -   | 1     |        |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| FCS - FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE                |       |    |     |       |        |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| ÁREA                                                | VAGAS |    |     |       | Regime | Classe       | TITULAÇÃO EXIGIDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
| Epidemiologia e Doenças Infecciosas                 | A/C   | PP | PCD | Total | DE     | Adjunto A    | 1. Graduação em Medicina ou Odontologia ou Enfermagem ou Farmácia ou Biomedicina ou Medicina Veterinária ou Biologia; 2. Doutorado em Ciências da Saúde (Medicina: área Clínica Médica sub-área: Doenças Infecciosas e Parasitárias) ou Enfermagem: área (Enfermagem de Doenças Contagiosas) ou Ciências Biológicas áreas: Microbiologia Médica (Virologia, Bacteriologia e Micologia) ou Parasitologia Médica: (Protozoologia e Helminologia Humana) Epidemiologia. |  |  |
|                                                     | 1     | -  | -   | 1     |        |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| Ginecologia e Obstetrícia                           | A/C   | PP | PCD | Total | 20h    | Auxiliar     | 1. Graduação em Medicina. 2. Residência em Ginecologia e Obstetrícia. 3. Registro ativo no CRM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
|                                                     | 1     | 1  | -   | 2     |        |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| Cirurgia-Anatomia cirúrgica                         | A/C   | PP | PCD | Total | 20h    | Auxiliar     | 1. Graduação em Medicina. 2. Residência em Cirurgia geral. 3. Registro ativo no CRM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
|                                                     | -     | -  | 1   | 1     |        |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| Cirurgia-Técnica Cirúrgica                          | A/C   | PP | PCD | Total | 20h    | Auxiliar     | 1. Graduação em Medicina. 2. Residência em Cirurgia geral. 3. Registro ativo no CRM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
|                                                     | -     | 1  | -   | 1     |        |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| Medicina da Família e Comunidade                    | A/C   | PP | PCD | Total | 20h    | Auxiliar     | 1. Graduação em Medicina. 2. Residência ou Especialização em Clínica Médica ou em Saúde da Família ou em Saúde Coletiva ou em Medicina da Família e Comunidade. 3. Doutorado em Ciências da Saúde ou Epidemiologia. 4.Registro ativo no CRM.                                                                                                                                                                                                                         |  |  |
|                                                     | 2     | -  | -   | 2     |        |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| Clínica Médica - Saúde Indígena                     | A/C   | PP | PCD | Total | 20h    | Auxiliar     | 1. Graduação em Medicina. 2. Residência em Clínica Médica ou em Saúde da Família. 3. Registro ativo no CRM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |
|                                                     | -     | 1  | -   | 1     |        |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| Semiologia Médica                                   | A/C   | PP | PCD | Total | 20h    | Auxiliar     | 1. Graduação em Medicina. 2. Residência em Clínica Médica; em Cirurgia Geral; em Medicina Intensiva ou em Neurologia. 3. Registro ativo no CRM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
|                                                     | 1     | -  | -   | 1     |        |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| Cirurgia de Cabeça e Pescoço                        | A/C   | PP | PCD | Total | 20h    | Auxiliar     | 1. Graduação em Medicina. 2. Residência em Cirurgia de Cabeça e Pescoço. 3. Registro ativo no CRM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |
|                                                     | 1     | -  | -   | 1     |        |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| Psiquiatria                                         | A/C   | PP | PCD | Total | 20h    | Auxiliar     | 1. Graduação em Medicina. 2. Residência em Psiquiatria. 3. Registro ativo no CRM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
|                                                     | 1     | -  | -   | 1     |        |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |



|                                                 |              |    |     |       |               |               |                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------------|--------------|----|-----|-------|---------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Medicina Legal e Bioética                       | A/C          | PP | PCD | Total | 20h           | Auxiliar      | 1. Graduação em Medicina. 2. Residência ou Especialização em Medicina Legal. 3. Registro ativo no CRM.                                                                                                         |
|                                                 | 1            | -  | -   | 1     |               |               |                                                                                                                                                                                                                |
| <b>FAIND - FACULDADE INTERCULTURAL INDÍGENA</b> |              |    |     |       |               |               |                                                                                                                                                                                                                |
| <b>ÁREA</b>                                     | <b>VAGAS</b> |    |     |       | <b>Regime</b> | <b>Classe</b> | <b>TITULAÇÃO EXIGIDA</b>                                                                                                                                                                                       |
| Etnohistória / História                         | A/C          | PP | PCD | Total | DE            | Assistente A  | 1. Graduação em qualquer Curso (Bacharelado ou Licenciatura); 2. Mestrado em Educação e Territorialidade; em Educação; em Geografia; em História; em Antropologia; em Sociologia; ou em Ciências Sociais.      |
|                                                 | 1            | -  | -   | 1     |               |               |                                                                                                                                                                                                                |
| Etnomatemática                                  | A/C          | PP | PCD | Total | DE            | Assistente A  | 1. Graduação em Matemática ou em Licenciatura Intercultural Indígena com Habilitação em Matemática. 2. Mestrado em Educação; em Educação Matemática; em Educação e Territorialidade; ou em Ensino de Ciências. |
|                                                 | 1            | -  | -   | 1     |               |               |                                                                                                                                                                                                                |

**Legenda:**

A/C: Ampla concorrência.

PP: Vaga reservada aos candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos), prevista nos termos do §2º, do artigo 1º, da Lei n.º 12.990/2014 e Portaria Normativa n.º 4/2018 SGP MPDG.

PCD: Vaga reservada às Pessoas com deficiência, prevista nos termos do §2º, artigo 5º, da Lei n.º 8.112/1990, bem como o Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

**ANEXO II - CRONOGRAMA**

| Fase de Inscrição                                                                                          |                     |       |                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------|--------------------------------------------------|
| ATIVIDADE                                                                                                  | DATA                | LOCAL | HORÁRIO                                          |
| Período de inscrições                                                                                      | 04/07<br>05/08/2022 | a     | Pela Internet, na Página do Concurso             |
| Último dia para pagamento da taxa de inscrição                                                             | 05/08/2022          |       | Em qualquer agência bancária                     |
| Edital de Divulgação das inscrições Deferidas e Indeferidas                                                | 10/08/2022          |       | Pela Internet, na Página do Concurso             |
| Recurso das inscrições Indeferidas                                                                         | 11 e 12/08/2022     |       | Na Área do Candidato, conforme Edital específico |
| Homologação de inscrições                                                                                  | 16/08/2022          |       | Pela Internet, na Página do Concurso             |
| <b>Solicitação de Isenção</b>                                                                              |                     |       |                                                  |
| ATIVIDADE                                                                                                  | DATA                | LOCAL | HORÁRIO                                          |
| Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição                                                     | 04/07<br>08/07/2022 | a     | De acordo com instrução do item 8                |
| Último dia para envio da documentação de isenção                                                           | 08/07/2022          |       | De acordo com instrução do item 8                |
| Divulgação do resultado da isenção                                                                         | 13/07/2022          |       | Pela Internet, na Página do Concurso             |
| Recurso das solicitações de isenção indeferidas                                                            | 14 e 15/07/2022     |       | Na Área do Candidato, conforme Edital específico |
| Homologação do resultado da isenção                                                                        | 19/07/2022          |       | Pela Internet, na Página do Concurso             |
| <b>Solicitação de Atendimento Diferenciado para realização da Prova Escrita</b>                            |                     |       |                                                  |
| ATIVIDADE                                                                                                  | DATA                | LOCAL | HORÁRIO                                          |
| Período de solicitação de atendimento diferenciado                                                         | 04/07<br>05/08/2022 | a     | Pela Internet, na Página do Concurso             |
| Último dia para envio da documentação para atendimento diferenciado                                        | 05/08/2022          |       | De acordo com os itens 11.4 e 11.4.1             |
| Edital de Divulgação das solicitações de atendimento diferenciado                                          | 10/08/2022          |       | Pela Internet, na Página do Concurso             |
| Recurso das solicitações indeferidas de atendimento diferenciado                                           | 11 e 12/08/2022     |       | Na Área do Candidato, conforme Edital específico |
| Homologação das solicitações de atendimento diferenciado                                                   | 16/08/2022          |       | Pela Internet, na Página do Concurso             |
| <b>Etapas de Participação na Reserva De Vagas</b>                                                          |                     |       |                                                  |
| ATIVIDADE                                                                                                  | DATA                | LOCAL | HORÁRIO                                          |
| Período de solicitação para participação pela reserva de vagas                                             | 04/07<br>05/08/2022 | a     | Pela Internet, na Página do Concurso             |
| Último dia para envio do laudo médico referente à reserva de vagas Pcd                                     | 05/08/2022          |       | De acordo com o item 9.9                         |
| Edital de Divulgação das inscrições para reserva de vagas Pcd e PP                                         | 10/08/2022          |       | Pela Internet, na Página do Concurso             |
| Recursos das inscrições INDEFERIDAS para reserva de vagas Pcd                                              | 11 e 12/08/2022     |       | Na Área do Candidato, conforme Edital específico |
| Homologação das inscrições para reserva de vagas Pcd e PP                                                  | 16/08/2022          |       | Pela Internet, na Página do Concurso             |
| Convocação para o procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos) | 19/10/2022          |       | Pela Internet, na Página do Concurso             |
| Procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos)                   | 24/10/2022          |       | De acordo com Edital específico                  |
| Divulgação do parecer preliminar da Comissão Geral de Heteroidentificação                                  | 25/10/2022          |       | Pela Internet, na Página do Concurso             |
| Recurso do resultado do parecer da Comissão Geral de Heteroidentificação                                   | 26 e 27/10/2022     |       | De acordo com Edital específico                  |
| Resposta aos Recursos e Homologação do parecer da Comissão Geral de Heteroidentificação                    | 04/11/2022          |       | Pela Internet, na Página do Concurso             |
| <b>Fase de Composição das Bancas Examinadoras</b>                                                          |                     |       |                                                  |
| EVENTO                                                                                                     | DATA                | LOCAL | HORÁRIO                                          |
| Divulgação da composição prévia das Bancas Examinadoras                                                    | 26/08/2022          |       | Pela internet, na página do concurso             |
| Recurso da composição prévia das Bancas Examinadoras                                                       | 29 e 30/08/2022     |       | De acordo com Edital específico                  |
| Resposta aos recursos da composição prévia das Bancas Examinadoras                                         | 02/09/2022          |       | Pela internet, na página do concurso             |
| Composição final das Bancas Examinadoras                                                                   | 02/09/2022          |       | Pela internet, na página do concurso             |
| <b>Fase de Provas</b>                                                                                      |                     |       |                                                  |
| EVENTO                                                                                                     | DATA                | LOCAL | HORÁRIO                                          |
| Edital de sorteio dos pontos e convocação para a realização da prova escrita                               | 12/09/2022          |       | Pela internet, na página do concurso             |

|                                                                   |                      |                                                                                          |                                                            |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| Sorteio de pontos das provas escrita e didática                   | 16/09/2022           | De acordo com Edital específico                                                          |                                                            |
| Realização da prova escrita                                       | 17/09/2022           | De acordo com Edital de Convocação para a prova escrita                                  |                                                            |
| Divulgação do resultado preliminar da prova escrita               | 05/10/2022           | Pela internet, na página do concurso de acordo com as atividades das Bancas Examinadoras |                                                            |
| Recurso do resultado preliminar da prova escrita                  | 06 e 07/10/2022      | Na Área do Candidato, conforme Edital específico                                         |                                                            |
| Resposta aos recursos do resultado preliminar da prova escrita    | 19/10/2022           | Pela internet, na página do concurso                                                     | A partir das 17h                                           |
| Homologação do resultado da prova escrita                         | 19/10/2022           | Pela internet, na página do concurso                                                     | A partir das 17h                                           |
| Edital de convocação para realização da prova didática            | 19/10/2022           | Pela internet, na página do concurso                                                     | A partir das 17h                                           |
| Realização da prova didática                                      | Dias 22 e 23/10/2022 | De acordo com Edital de Convocação para a prova didática                                 |                                                            |
| Divulgação preliminar do resultado da prova didática              | 24/10/2022           | Pela internet, na página do concurso                                                     | A partir das 17h                                           |
| Recurso do resultado preliminar da prova didática                 | 25 e 26/10/2022      | Na Área do Candidato, conforme Edital específico                                         | Das 8h do primeiro dia até as 17h do último dia de recurso |
| Resposta aos recursos do resultado preliminar da prova didática   | 04/11/2022           | Pela internet, na página do concurso                                                     | A partir das 17h                                           |
| Homologação do resultado da prova didática                        | 04/11/2022           | Pela internet, na página do concurso                                                     | A partir das 17h                                           |
| Edital de convocação para realização da prova de títulos          | 04/11/2022           | Pela internet, na página do concurso                                                     | A partir das 17h                                           |
| Período de cadastramento dos títulos                              | De 07 e 08/11/2022   | De acordo com Edital de Convocação para a prova de títulos                               |                                                            |
| Divulgação preliminar do resultado da prova de títulos            | 17/11/2022           | Pela internet, na página do concurso                                                     | A partir das 17h                                           |
| Recurso do resultado preliminar da prova de títulos               | 18 e 19/11/2022      | Na Área do Candidato, conforme Edital específico                                         | Das 8h do primeiro dia até as 17h do último dia de recurso |
| Resposta aos recursos do resultado preliminar da prova de títulos | 25/11/2022           | Pela internet, na página do concurso                                                     | A partir das 17h                                           |

| Homologação do resultado da prova de títulos  | 25/11/2022         | Pela internet, na página do concurso             | A partir das 17h                                           |
|-----------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| <b>Processamento do Resultado Final</b>       |                    |                                                  |                                                            |
| EVENTO                                        | DATA               | LOCAL                                            | HORÁRIO                                                    |
| Divulgação do Resultado Preliminar            | 29/11/2022         | Pela internet, na página do concurso             | A partir das 17h                                           |
| Recurso ao Resultado Preliminar               | 30/11 e 1º/12/2022 | Na Área do Candidato, conforme Edital específico | Das 8h do primeiro dia até as 17h do último dia de recurso |
| Resposta aos Recursos do Resultado Preliminar | 07/12/2022         | Pela internet, na página do concurso             | A partir das 17h                                           |
| Homologação do Resultado Final                | 07/12/2022         | Enviado ao DOU e publicado na página do concurso | A partir das 17h                                           |

**Legenda:**

PP - Autodeclarado negro (preto/pardo)

Pcd - Pessoa com Deficiência

**ANEXO III - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA PROVA DE TÍTULOS DO CONCURSO DOCENTE**

| Item                                                                                                                                                                                                                                   | Títulos                                                                                                                                                                   | Valor (Por item)   | Pontuação (Máxima por item) | Pontuação Prévia (Atribuída pelo Candidato) | Pontuação Oficial (Atribuída pela Banca) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------|
| A - FORMAÇÃO - no máximo 100 pontos                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                           |                    |                             |                                             |                                          |
| *Será considerada apenas a maior titulação. Para comprovação dos títulos poderão ser utilizados Ata de Defesa de Conclusão do Curso mais Certificado de Conclusão do Curso e/ou Declaração de que o Diploma está em fase de confecção. |                                                                                                                                                                           |                    |                             |                                             |                                          |
| 1                                                                                                                                                                                                                                      | Título de Doutor na área do concurso, considerando a definição de área a Tabela CAPES, conforme especificado no Anexo I deste Edital.                                     | 100                | 100                         |                                             |                                          |
| 2                                                                                                                                                                                                                                      | Título de Doutor em área distinta da área do concurso especificada no Anexo I deste Edital.                                                                               | 80                 | 80                          |                                             |                                          |
| 3                                                                                                                                                                                                                                      | Título de Mestre na área do concurso, considerando a definição de área a Tabela CAPES, conforme especificado no Anexo I deste Edital.                                     | 60                 | 60                          |                                             |                                          |
| 4                                                                                                                                                                                                                                      | Título de Mestre em área distinta da área do concurso especificada no Anexo I deste Edital.                                                                               | 45                 | 45                          |                                             |                                          |
| 5                                                                                                                                                                                                                                      | Título de Especialista/Residência na área do concurso, considerando a definição de área a Tabela CAPES, conforme especificado no Anexo I deste Edital.                    | 20                 | 20                          |                                             |                                          |
| 6                                                                                                                                                                                                                                      | Título de Especialista/Residência em área distinta da área do concurso especificada no Anexo I deste Edital.                                                              | 15                 | 15                          |                                             |                                          |
| B - ATIVIDADE PROFISSIONAL DISTINTA DO ENSINO SUPERIOR                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                           |                    |                             |                                             |                                          |
| *Será considerado o semestre letivo.                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                           |                    |                             |                                             |                                          |
| 7                                                                                                                                                                                                                                      | *Exercício de atividade profissional de nível superior, na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área de formação exigida pelo concurso. | 2/ano<br>1/sem     | 10                          |                                             |                                          |
| 8                                                                                                                                                                                                                                      | *Exercício de atividade de magistério e ou gestão na educação básica.                                                                                                     | 2/ano<br>1/sem     | 10                          |                                             |                                          |
| C - ATIVIDADES ACADÊMICAS                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                           |                    |                             |                                             |                                          |
| *Será considerado o semestre letivo.                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                           |                    |                             |                                             |                                          |
| 9                                                                                                                                                                                                                                      | *Exercício de magistério em curso de graduação e pós-graduação lato sensu. Valor por ano/semestre, sem sobreposição de tempo.                                             | 3 / ano<br>1,5 sem | 15                          |                                             |                                          |
| 10                                                                                                                                                                                                                                     | *Exercício de magistério em curso de pós-graduação stricto sensu na área do concurso. Valor por ano/semestre, sem sobreposição de tempo.                                  | 5 / ano<br>2,5 sem | 25                          |                                             |                                          |
| 11                                                                                                                                                                                                                                     | *Exercício de magistério em curso de pós-graduação stricto sensu em área distinta a do concurso. Valor por ano/semestre, sem sobreposição de tempo.                       | 4 / ano<br>2 sem   | 20                          |                                             |                                          |
| 12                                                                                                                                                                                                                                     | Coordenador de projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão, aprovados em Instituição de Fomento. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.                           | 2 / projeto        | 10                          |                                             |                                          |
| 13                                                                                                                                                                                                                                     | Orientações concluídas de trabalho de conclusão de curso de graduação. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.                                                    | 1/ aluno           | 5                           |                                             |                                          |
| 14                                                                                                                                                                                                                                     | Orientações concluídas de trabalho de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.                                     | 1 / aluno          | 5                           |                                             |                                          |
| 15                                                                                                                                                                                                                                     | Orientações concluídas de dissertações de mestrado. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.                                                                       | 5 / aluno          | 25                          |                                             |                                          |
| 16                                                                                                                                                                                                                                     | Orientações concluídas de teses de doutorado. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.                                                                             | 7/ aluno           | 35                          |                                             |                                          |



|                                            |                                                                                                                                                                                                                                              |                   |    |  |  |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----|--|--|
| 17                                         | *Orientações (de bolsista ou voluntário) concluídas e aprovadas de Iniciação Científica e de alunos de graduação em projetos de Ensino e/ou Extensão, pontos por aluno e por ano. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.            | 1/ ano / aluno    | 10 |  |  |
| 18                                         | *Supervisão e tutoria em Programas de Iniciação a Docência (PIBID) e/ou Programa de Educação Tutorial (PET), pontos por programa e por ano. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.                                                  | 2/ programa / ano | 10 |  |  |
| 19                                         | Estágio de pós-doutorado concluído na área do curso, considerando a definição de área a Tabela CAPES. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.                                                                                        | 6/ano             | 30 |  |  |
| 20                                         | Estágio de pós-doutorado concluído em área distinta da do curso, considerando a definição de área a Tabela CAPES. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.                                                                            | 3/ano             | 15 |  |  |
| D - PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA                 |                                                                                                                                                                                                                                              |                   |    |  |  |
| 21                                         | Artigo técnico-científico publicado em periódico com indicador Qualis "A1" na área do curso, considerando a definição de área a Tabela CAPES. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.                                                | 30                |    |  |  |
| 22                                         | Artigo técnico-científico publicado em periódico com indicador Qualis "A2" na área do curso, considerando a definição de área a Tabela CAPES. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.                                                | 25                |    |  |  |
| 23                                         | Artigo técnico-científico publicado em periódico com indicador Qualis "B1" na área do curso, considerando a definição de área a Tabela CAPES. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.                                                | 20                |    |  |  |
| 24                                         | Artigo técnico-científico publicado em periódico com indicador Qualis "B2" na área do curso, considerando a definição de área a Tabela CAPES, conforme especificado no Anexo I deste Edital. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente. | 14                |    |  |  |
| 25                                         | Artigo técnico-científico publicado em periódico com indicador Qualis "B3" na área do curso, considerando a definição de área a Tabela CAPES, conforme especificado no Anexo I deste Edital. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente. | 11                |    |  |  |
| 26                                         | Artigo técnico-científico publicado em periódico com indicador Qualis "B4" na área do curso, considerando a definição de área a Tabela CAPES, conforme especificado no Anexo I deste Edital. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente. | 8                 |    |  |  |
| 27                                         | Artigo técnico-científico publicado em periódico com indicador Qualis "B5" na área do curso, considerando a definição de área a Tabela CAPES, conforme especificado no Anexo I deste Edital. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente. | 6                 |    |  |  |
| 28                                         | Artigo técnico-científico publicado em periódico com indicador Qualis "C" na área do curso, considerando a definição de área a Tabela CAPES, conforme especificado no Anexo I deste Edital. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.  | 4                 |    |  |  |
| 29                                         | Artigo técnico-científico publicado em periódico com indicador Qualis "A" em área distinta da área do curso especificada no Anexo I deste Edital. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.                                            | 15                |    |  |  |
| 30                                         | Artigo técnico-científico publicado em periódico com indicador Qualis "B" em área distinta da área do curso especificada no Anexo I deste Edital. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.                                            | 8                 |    |  |  |
| 31                                         | Edição, organização e/ou coordenação de livros ou coleções na área do curso, com conselho editorial. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.                                                                                         | 10                |    |  |  |
| 32                                         | Publicação de livro internacional com conselho editorial na área do curso. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.                                                                                                                   | 30                |    |  |  |
| 33                                         | Publicação de livro nacional com conselho editorial na área do curso. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.                                                                                                                        | 25                |    |  |  |
| 34                                         | Publicação de tradução de livro com conselho editorial na área do curso. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.                                                                                                                     | 20                |    |  |  |
| 35                                         | Publicação de capítulo de livro internacional com conselho editorial na área do curso. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.                                                                                                       | 10                |    |  |  |
| 36                                         | Publicação de capítulo de livro nacional com conselho editorial na área do curso. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.                                                                                                            | 14                |    |  |  |
| 37                                         | Publicação de tradução de capítulo de livro com conselho editorial na área do curso. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.                                                                                                         | 7                 |    |  |  |
| 38                                         | Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.                                                                                                                              | 5                 | 30 |  |  |
| 39                                         | Publicação de resumo expandido em anais de reunião científica. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.                                                                                                                               | 3                 | 18 |  |  |
| 40                                         | Publicação de resumo simples em anais de reunião científica. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.                                                                                                                                 | 1                 | 6  |  |  |
| 41                                         | Publicação individual de crítica e resenha em revista científica, prefácio de obras especializadas ou espetáculos. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.                                                                           | 5                 | 30 |  |  |
| E - PRODUÇÃO TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL |                                                                                                                                                                                                                                              |                   |    |  |  |
| 42                                         | Publicação de material didático/técnico. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.                                                                                                                                                     | 5                 |    |  |  |
| 43                                         | Patente registrada de produtos/processos de registro junto ao INPI (com comprovação).                                                                                                                                                        | 40                |    |  |  |
| 44                                         | Patente aceita de produtos/processos de registro junto ao INPI (com comprovação).                                                                                                                                                            | 30                |    |  |  |
| 45                                         | Produção de aerofotograma, carta, fotograma, mapa e maquete. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.                                                                                                                                 | 5                 | 30 |  |  |
| 46                                         | Desenvolvimento de aplicativo computacional, multimídia ou similar. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.                                                                                                                          | 5                 | 30 |  |  |
| 47                                         | Desenvolvimento de aparelho, instrumento, equipamento, fármacos ou similar. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.                                                                                                                  | 5                 | 30 |  |  |
| 48                                         | Desenvolvimento de técnica analítica, instrumental, pedagógica, processual, terapêutica, ou similar. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.                                                                                         | 5                 |    |  |  |
| 49                                         | Participação/coordenação de mesa-redonda em evento científico. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.                                                                                                                               | 5                 | 30 |  |  |
| 50                                         | Conferencista ou palestrante em evento científico. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.                                                                                                                                           | 5                 | 30 |  |  |
| 51                                         | Membro de comissão organizadora de reuniões científicas, desportivas e outras. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.                                                                                                               | 4                 | 24 |  |  |
| 52                                         | Apresentação de trabalho em evento científico. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.                                                                                                                                               | 3                 | 18 |  |  |
| 53                                         | Parecer, relatório ou laudo de atividade profissional de nível superior, de assessorias, consultoria, perícia e projetos na área. Valor por ano, sem sobreposição de tempo. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.                  | 1                 | 10 |  |  |
| 54                                         | Parecer em livro com conselho editorial ou artigo de revista científica com QUALIS                                                                                                                                                           | 2                 |    |  |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                |       |    |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--|--|
| 55                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Participação em bancas examinadoras de doutorado. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.                                                                                                              | 8     |    |  |  |
| 56                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Participação em bancas examinadoras de qualificação de doutorado. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.                                                                                              | 4     | 28 |  |  |
| 57                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Participação em banca examinadora de mestrado. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.                                                                                                                 | 6     |    |  |  |
| 58                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Participação em bancas examinadoras de qualificação de mestrado. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.                                                                                               | 3     | 21 |  |  |
| 59                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Participação em bancas examinadoras de graduação, aperfeiçoamento, especialização. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.                                                                             | 2     | 14 |  |  |
| 60                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Membro de banca examinadora de concurso público docente. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.                                                                                                       | 5     |    |  |  |
| 61                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Editor de periódico com indicador Qualis "A" na área do curso, considerando a definição de área a Tabela CAPES, conforme especificado no Anexo I deste Edital. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente. | 15    |    |  |  |
| 62                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Editor de periódico com indicador Qualis "B" na área do curso, considerando a definição de área a Tabela CAPES, conforme especificado no Anexo I deste Edital. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente. | 10    |    |  |  |
| 63                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Editor de periódico com indicador Qualis "C" na área do curso, considerando a definição de área a Tabela CAPES, conforme especificado no Anexo I deste Edital. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente. | 5     |    |  |  |
| 64                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Editor de periódico com indicador Qualis "A" ou "B" em área distinta da área do curso especificada no Anexo I deste Edital. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.                                    | 4     |    |  |  |
| 65                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Membro de conselho editorial de editora e/ou revista científica. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente. Por participação.                                                                             | 2     | 10 |  |  |
| F - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                |       |    |  |  |
| *Serão considerados apenas anos inteiros. Não será realizado fracionamento de ano.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                |       |    |  |  |
| 66                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | *Exercício de Cargos de Direção Superior em atividades de administração acadêmica em instituição de Ensino Superior.                                                                                           | 5/ano | 20 |  |  |
| 67                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | *Exercício de Cargos/funções de Coordenação de Curso de Graduação.                                                                                                                                             | 2/ano | 20 |  |  |
| 68                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | *Exercício de Cargos/funções de Coordenação de curso de Pós-Graduação stricto sensu.                                                                                                                           | 5/ano | 30 |  |  |
| 69                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | *Exercício de Cargos de Direção Superior em Entidades Científicas, em nível nacional.                                                                                                                          | 4/ano | 20 |  |  |
| 70                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | *Exercício de Cargos de Direção Superior em Entidades Científicas, em nível regional.                                                                                                                          | 2/ano | 10 |  |  |
| IMPORTANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                |       |    |  |  |
| SEÇÃO V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                |       |    |  |  |
| DA PROVA DE TÍTULOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                |       |    |  |  |
| Art. 115. A Prova de Títulos (PT) basear-se-á na análise do Quadro de Pontuação de Títulos, previamente preenchido pelo candidato, que submeterá seus títulos para avaliação da Banca Examinadora no prazo estabelecido em cronograma do edital de abertura do certame.                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                |       |    |  |  |
| § 1º. As diretrizes para apresentação da documentação exigida neste artigo serão definidas no edital de convocação para esta prova.                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                |       |    |  |  |
| § 2º. A prova de títulos terá caráter unicamente classificatório e somente serão pontuados os títulos relacionados no Quadro de Pontuação de Títulos deste Edital com sua pontuação indicada.                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                |       |    |  |  |
| § 3º. Para comprovação de cursos de graduação e de pós-graduação, devem ser apresentados diplomas devidamente registrados expedidos por instituição oficialmente reconhecida.                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                |       |    |  |  |
| § 4º. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino superior do Brasil.                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                |       |    |  |  |
| Art. 116. A Nota da Prova de Títulos (NPT) é obtida por meio da pontuação atribuída pela Banca Examinadora com base na comprovação dos títulos e na pontuação estabelecida no Quadro de Pontuação de Títulos, convertida em nota de zero a dez, sendo que para a maior pontuação será atribuído dez, e as demais terão nota proporcional (regra de três simples) para a mesma área de concurso. |                                                                                                                                                                                                                |       |    |  |  |
| § 1º. A prova de títulos terá peso dois, para o cálculo da média final, cargos de professor adjunto, assistente e auxiliar.                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                |       |    |  |  |
| § 2º. Ao candidato que não obtiver pontuação na prova de títulos será atribuída nota zero nesta etapa, para cálculo da nota final.                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                |       |    |  |  |
| Fonte: Resolução COUNI N.º 120 de 28 de julho de 2016 - Regulamento do Concurso                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                |       |    |  |  |

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2022 - UASG 155010 - EBSERH HU-UFMA

Nº Processo: 23523.002864/2022-86.  
Inexigibilidade Nº 18/2022. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFMA.  
Contratado: 00.029.372/0003-02 - GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hemodinâmica, arco cirúrgico e ultrassons da marca ge, pertencentes ao hospital universitário da universidade federal do maranhão - hu-ufma.  
Fundamento Legal: LEI 13.303 / 2016 - Artigo: 30 - Inciso: I. Vigência: 01/07/2022 a 30/06/2023. Valor Total: R\$ 741.160,92. Data de Assinatura: 30/06/2022.

(COMPASNET 4.0 - 01/07/2022).

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022 - UASG 155010

Nº Processo: 23523013191202290. Objeto: Aquisição de ENXERTO ARTERIAL TUBULAR RETO INORGÂNICO DE PTFE e VALVADO , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 04/07/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Barão de Itapary, Nº 227, Centro, - São Luís/MA ou <https://www.gov.br/compras/edital/155010-5-00076-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 04/07/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 14/07/2022 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: As propostas deverão atender o especificado no Termo de referência do Edital..

EURICO SANTOS NETO  
Ordenador de Despesas

(SIASgnet - 01/07/2022) 155010-26443-2022NE800550

